

LEI Nº 1.059, de 20 de Outubro de 1972

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$4.397,00 (quatro mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a instalação de quinze (15) braços de iluminação pública, tipo convencional, na rua 7 de Setembro do Bairro de Garcias, nesta cidade.

Parágrafo único – O pagamento das despesas com a obra de que fala esta lei, será feito diretamente à empresa Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A.

Art. 2º Como fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que fala o artigo 1º, poderá o Prefeito Municipal utilizar:

I – Superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – Excesso de arrecadação verificado sobre a receita prevista de acordo com a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.020, de 07/10/71.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de Outubro de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal